



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.342	013	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.342

EMENTA: CRIA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O MEMORIAL JERUSALÉM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Volta Redonda o Memorial Jerusalém.

Art. 2º - Caberá ao Executivo a destinação do local para a implantação do referido Memorial, que deverá constar obrigatoriamente junto do mesmo o seguinte versículo bíblico: "Orai pela paz de Jerusalém! Sejam prósperos os que te amam." Salmos 122:6.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2017.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 017/2017
Autor: Vereador Laydson Carlos de Souza Cruz
jpd/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº _____
DE _____/_____/_____

